



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza a alienação de veículo que especifica, por doação à Secretaria Estadual de Segurança Pública, e dá outras providências".

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação à Fazenda do Estado de São Paulo com destino à Secretaria de Segurança Pública, para uso exclusivo da Polícia Militar de Buritama, o veículo abaixo descrito:

I – AUTOMOVELO MARCA: CHEVROLET, MODELO: S10 LTZ – ANO/MODELO: 2020/2020 – PLACA: GDU4J58 – COR: BRANCA – CHASSI: 9BG148MA0LC438820 – RENAVAM: 01234434811 – PATRIMONIO: 13.522 – PATRIMONIO PMESP: 220080474-M – PREFIXO: I-02140.

Art. 2º – A doação de que se refere a presente lei, será irrevogável e irretratável, salvo se for dada destinação diversa ao desenvolvimento do Programa de Atividade Delegada de Buritama, conforme o Convênio GSSP/ATP nº 221/18.

Art. 3º - O Governo do Estado fica responsável pela transferência dos documentos, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



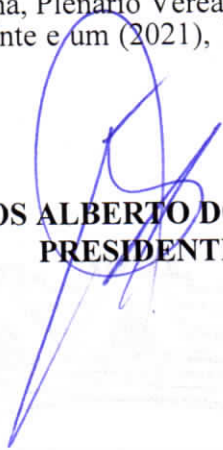
Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **TRINTA** dias do mês de **MARÇO** de dois mil e vinte e um (2021), 103 anos da Fundação de Buritama e 72 anos de Sua Emancipação Política.


CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE